ções necessárias.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 5 de março de 1974.

[signature]

Rego e pub.º nesta secretaria na mesma data
Aux. sec. em com.: Queiroz

Lei nº 2.207, de 5 de março de 1974

Concede auxílio e abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxílio de Cr$ 1.000,00 no tratamento do motorista municipal Antonio Nunes da Mata, no hospital "São José, desta cidade.

Art. 2º – A despesa correrá por conta de crédito especial de Cr$ 1.000,00 que por este ato fica aberto.

Art. 3º – Para constituir fonte

de recursos a despesas de que trata esta lei, a Prefeitura poderá anular dotações orçamentárias da lei de meios.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 5 de março de 1974.

[signature]

Regº e pubº nesta secretaria na mesma data
Aux. sec. em com. Queiroz.

Lei nº 2.208, de 5 de março de 1.974

Abre crédito especial.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica aberto um crédito especial de cr$350.00 para pagamento a José Claudio Campos, relativo a venda de um animal feita a Prefeitura, para o serviço de fiscalização, aquisição autorizada pela Lei nº 2.187, de 14 de dezembro de 1973.

Art. 2º – Para constituir fonte